



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

Rodovia BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia / CEP: 47600-000

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 19, DE 29 DE MAIO DE 2023

RETIFICA O EDITAL Nº 18/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, MODALIDADE TELETRABALHO - FLUXO CONTÍNUO (REGIME DE EXECUÇÃO PARCIAL), PARA SERVIDORES LOTADOS NO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 18/2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e tendo em vista a Resolução CONSUP 182/2022 - OS-CONSUP/IF BAIANO, de 1º de fevereiro de 2022, que aprova o Programa de Gestão do Teletrabalho no âmbito do IF Baiano, em especial na modalidade Teletrabalho, Resolução 225/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 3 de agosto de 2022, que aprova a alteração do Programa de Gestão do Teletrabalho, e conforme disposições contidas na Portaria 02/2022/RET-SCS/RET-GA, de 18 de fevereiro de 2022 e Nota Técnica SEI 32923/2021/ME, **torna pública a RETIFICAÇÃO** do Edital nº 18, de 24 de maio de 2023 referente a ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO TELETRABALHO - FLUXO CONTÍNUO - REGIME DE EXECUÇÃO PARCIAL para os servidores lotados no Campus Bom Jesus da Lapa.

1. Retificar o subitem 2.1.1 do Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"2.1.1 Para fins de participação neste Processo Seletivo, é imprescindível o conhecimento do teor da **Instrução Normativa nº 65**, de 30 de julho de 2020, expedida pelo Ministério da Economia, e da **Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 182**, de 1º de fevereiro de 2022, e alteração dada pela Resolução 225/2022/CONSUP/IFBAIANO, de 03 de agosto de 2022."

LEIA-SE:

"2.1.1 Para fins de participação no Processo Seletivo, é imprescindível o conhecimento do teor da Resolução CONSUP/IF BAIANO nº 182, de 1º de fevereiro de 2022".

2. Incluir o subitem 3.2.2 ao Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

"3.2.2 O servidor ocupante de Cargo de Direção do tipo CD-3 e CD-4 poderá participar somente no regime parcial."

3. Retificar o subitem 3.2.1 do Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"3.2.1 No caso de servidores a que se refere à alínea "a" do item 3.2, estes poderão concorrer ao Edital, mas deverão ser exonerados do cargo de gestão ou deixar a jornada flexibilizada antes do início da execução do Programa de Gestão do Teletrabalho previsto no Cronograma das Chamadas públicas."

LEIA-SE:

"3.2.1 No caso de servidores a que se refere à alínea "a" do item 3.2, estes poderão concorrer ao Edital, mas deverão deixar a jornada flexibilizada antes do início da execução do Programa de Gestão do Teletrabalho previsto no Cronograma das Chamadas públicas."

4. Retificar o subitem 7.2 do Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"7.2 Os perfis elencados na tabela do quadro de vagas a serem apresentados nas Chamadas Públicas são os seguintes:

- 1 - Servidor ocupante de FG ou FCC;
- 2 - Servidor não ocupante de FG ou FCC."

LEIA-SE:

"7.2 Os perfis elencados na tabela do quadro de vagas a serem apresentados nas Chamadas Públicas são os seguintes:

- 1 - Servidor ocupante de FG ou FCC;
- 2 - Servidor não ocupante de FG ou FCC;
- 3 - Servidor não ocupante de CD."

5. Retificar o subitem 10.7 do Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"10.7 A homologação do resultado da seleção de cada Chamada Pública deste Edital e da vaga apresentada no cronograma deste Edital, ocorrerá por meio de Portaria."

LEIA-SE:

"10.7 A homologação do resultado da seleção ocorrerá por meio de Portaria, na qual constará o nome do servidor, o setor de lotação, o Regime de execução e percentual de carga horária presencial, bem como os dias em que desenvolverá as atividades na modalidade presencial, se for o caso."

6. Retificar o subitem 11.2 do Edital 18/2023 e incluir o subitem 11.2.1, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"11.2 As atividades mensais propostas no Plano de Trabalho não poderão superar o quantitativo de horas da jornada semanal de trabalho do participante no Programa de Gestão do Teletrabalho."

LEIA-SE:

"11.2 As atividade propostas no Plano de Trabalho não poderão superar o quantitativo de horas da jornada de trabalho acordada entre o participante e sua chefia no Programa de Gestão do Teletrabalho.

11.2.1 A chefia em acordo com o servidor participante estabelecerá se a entrega do Plano de Trabalho será semanal, quinzenal ou mensal."

7. Retificar o subitem 11.8 do Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"11.8 O registro de entrega para cada atividade autorizada deverá ser realizado até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para sua conclusão."

LEIA-SE:

"11.8 O registro de entrega, de forma detalhada, para cada atividade autorizada deverá ser realizado até 04 (quatro) dias corridos após o fim da vigência do plano."

8. Incluir o subitem 11.9.1 ao Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

11.9.1 O servidor que não cumprir a meta pactuada e não demonstrar o aproveitamento de nada do que foi "produzido" por ele no período pactuado, tem-se que a jornada de trabalho à qual o servidor aderiu, por expressa opção, foi descumprida, ensejando, em consequência, a aplicação do disposto no art. 44, I, da Lei 8.112/1990, in verbis: "Art. 44. O servidor perderá: I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;"

9. Retificar o subitem 14.1 e incluir os subitens 14.1.1 e 14.1.2 ao Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"14. 1 O desligamento do Programa de Gestão do Teletrabalho ocorrerá em conformidade com o disposto nos artigos 23 a 25 da **Resolução CONSUP 182/2022 - OS-CONSUP/IF BAIANO**, de 1 de fevereiro de 2022."

LEIA-SE:

"14.1 O desligamento do Programa de Gestão do Teletrabalho ocorrerá em conformidade com o disposto nos artigos 23 a 25 da Resolução CONSUP 182/2022 - OS-CONSUP/IF BAIANO, de 1 de fevereiro de 2022, bem como pela acumulação de 15 (quinze)

advertências."

14.1.1 São consideradas advertências no programa de gestão:

a) o envio de plano depois da data de início (encaminhamento com atraso), conforme definido no item 11.4 deste edital;

b) realização da entrega do plano após prazo (dias corridos) conforme definido no item 11.5 deste edital, e

c) atividade não entregue do plano de trabalho (nota menor que a mínima definida no edital);

14.1.2 A chefia imediata do servidor é responsável por informar, à Diretoria de Gestão de Pessoas, o desligamento do servidor para atualização no sistema."

10. Retificar o subitem 16.1 do Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"16.1 A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas na **Resolução CONSUP nº 182/2022 - OS-CONSUP/IF BAIANO**, de 1º de fevereiro de 2022, na **Portaria nº 02/2022/RET-SCS/RET-GA**, de 18 de fevereiro de 2022, e na **Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65**, de 30 de julho de 2020."

LEIA-SE:

"16.1 A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Decreto nº 11.072/2022, na Resolução CONSUP nº 182/2022 - OSCONSUP/IF BAIANO, de 1 de fevereiro de 2022, na Portaria nº 02/2022/RET-SCS/RET-GA, de 18 de fevereiro de 2022, e nas legislações expedidas pelo Ministério da Gestão e Inovação do Serviço Público, referentes ao Programa de Gestão de Desempenho-PGD."

11. Retificar o item 13 do Edital 18/2023, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"13. DO CRONOGRAMA

13.1. A tabela abaixo descreve o cronograma previsto pelo Edital:

Etapa	Período
Publicação do Edital	25 de maio de 2023
Período de impugnação do edital	26 e 29 de maio de 2023
Publicação do Resultado das impugnações	30 de maio de 2023
Publicação da homologação do Edital	31 de maio de 2023

"

LEIA-SE:

"13. DO CRONOGRAMA

13.1. A tabela abaixo descreve o cronograma previsto pelo Edital:

Etapa	Período
Publicação do Edital	29 de maio de 2023
Período de impugnação do edital	29 e 30 de maio de 2023
Publicação do Resultado das impugnações	31 de maio de 2023
Publicação da homologação do Edital	01 de junho de 2023

12. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 18, de 24 de maio de 2023.

Bom Jesus da Lapa, 29 de maio de 2023.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BJL-DG**, em 29/05/2023 11:56:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 441850
Código de 31f5cb1b25
Autenticação:

